



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 20/10/99
Assessoria de Plenário

Gabinete Deputado Distrital

0

PL 855 /99

PROJETO DE LEI Nº
(Dos Deputados Alírio Neto e Sílvio Linhares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 20/10/99

Manoel Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Concede anistia aos Policiais Civis do Distrito Federal punidos com até cinco dias de suspensão entre outubro de 1994 a agosto de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Ficam anistiados os Policiais Civis do Distrito Federal punidos com até cinco dias de suspensão entre outubro de 1994 a agosto de 1999.

Parágrafo Único - Os beneficiados pelo disposto no "caput" deste artigo terão seus direitos e garantias assegurados conforme a Lei 8112/90.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É importante salientar que durante o Governo passado os Policiais Civis foram bastante perseguidos em razão de suas ideologias políticas, exemplo disso foi a manifestação realizada em frente ao Buriti, conhecida como o "buzinaço" (pelo pagamento do 13º salário) e também as paralisações por motivo do não pagamento da GOE e outros benefícios reivindicados pela Categoria, onde tivemos centenas de Policiais Civis sindicados.

Ante o exposto, conclamo os nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

DEP. ALÍRIO NETO
P P S

DEP. SÍLVIO LINHARES
P M D B

010 30SET'99 AM 9:59